

PROCESSO Nº: 23409.000154/2018-41
CONTRATO Nº: 03/2018-Irati
ADITIVO: 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2018-IRATI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS IRATI E INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, DE CÓPIA, DE DIGITALIZAÇÃO, DE OCR (OPTICAL CHARACTER RECOGNITION) E DE DOCUMENTOS.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR _ UASG 154674, CAMPUS IRATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.179/0013-59, com sede na Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, CEP 84507-302, Irati, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Prof. **ANA CLAUDIA RADIS**, nomeada pela Portaria nº 1.677, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, Seção 2, página 26, portadora da Matrícula Funcional nº 1872439, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução CONSUP/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

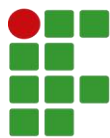
CONTRATADO: INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.095.582/0001-50, sediada na rua Cassiano Ricardo, 952, CEP 83321-090, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, representado por JOÃO CARLOS COELHO MORENO, Sócio Administrador conforme atos constitutivos da empresa.

tendo em vista o que consta no Processo n.º **23411.006108/2017-26** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de impressão corporativa, de cópia, de digitalização, de OCR (*optical character recognition*) e de documentos mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2018-Irati, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/04/2022 a 03/04/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.



1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual, calculado de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA:

1.1.2.1. acumulado entre março/2020 a fevereiro/2021, cujo percentual é de 5,1953%, com efeitos a partir de 13/03/2021; conforme Cláusula Sétima do Contrato 03/2018.

1.1.2.2. acumulado entre março/2021 a fevereiro/2022, cujo percentual é de 10,5436%, com efeitos a partir de 13/03/2022; conforme Cláusula Sétima do Contrato 03/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação passará de R\$ 2.029,12 (dois mil e vinte e nove reais e doze centavos) para:

2.1.1. R\$ 2.133,65 (dois mil e cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 13/03/2021 e;

2.1.2. R\$ 2.357,56 (dois mil e cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 13/03/2022.

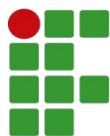
2.2. O valor global do contrato passará para:

2.2.1. R\$ 148.973,36 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) relativos aos quarenta e oito meses iniciais da contratação.

2.2.2. R\$ 28.290,72 (vinte e oito mil e duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos) relativos aos 12 meses adicionais de prorrogação.

2.2.3. Totalizando assim R\$ 177.264,08 (cento e setenta e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) para os 60 meses de execução contratual, conforme tabela abaixo:

Repactuação Contratual		
Competência	Valor mensal	Justificativa
03/2018 (a partir de 03/04/2018)	R\$ 3.136,00	Contrato inicial - Valor mensal de R\$ 3.360,00.
04/2018	R\$ 3.360,00	
05/2018	R\$ 3.360,00	
06/2018	R\$ 3.360,00	
07/2018	R\$ 3.360,00	
08/2018	R\$ 3.360,00	
09/2018	R\$ 3.360,00	
10/2018	R\$ 3.360,00	
11/2018	R\$ 3.360,00	
12/2018	R\$ 3.360,00	
01/2019	R\$ 3.360,00	
02/2019	R\$ 3.360,00	
03/2019 - até 12/03/2019	R\$ 1.300,65	
03/2019 - a partir de 13/03/2019	R\$ 2.139,58	
04/2019	R\$ 3.490,90	
05/2019	R\$ 3.490,90	
06/2019	R\$ 3.490,90	
07/2019	R\$ 3.490,90	
08/2019	R\$ 3.490,90	
09/2019	R\$ 3.490,90	
10/2019	R\$ 3.490,90	
11/2019	R\$ 3.490,90	
12/2019	R\$ 3.490,90	
01/2020	R\$ 3.490,90	
02/2020	R\$ 3.490,90	
03/2020	R\$ 3.490,90	
04/2020	R\$ 3.490,90	
05/2020	R\$ 3.490,90	
06/2020	R\$ 3.490,90	
07/2020	R\$ 3.490,90	
08/2020	R\$ 3.490,90	
09/2020	R\$ 3.490,90	
10/2020	R\$ 3.490,90	



11/2020	R\$ 3.490,90	
12/2020	R\$ 3.490,90	
01/2021	R\$ 2.029,12	Alterações custo franquias - Termo Aditivo 01 - Valor mensal de R\$ 2.029,12 a partir de 1º/01/2021.
02/2021	R\$ 2.029,12	
03/2021 - até 12/03/2021	R\$ 785,47	Reajuste IPCA Acumulado 02/2021 - 5,1953% - Valor mensal de R\$ 2.133,65 a partir de 13/03/2021.
03/2021 - a partir de 13/03/2021	R\$ 1.307,72	
04/2021	R\$ 2.133,65	
05/2021	R\$ 2.133,65	
06/2021	R\$ 2.133,65	
07/2021	R\$ 2.133,65	
08/2021	R\$ 2.133,65	
09/2021	R\$ 2.133,65	
10/2021	R\$ 2.133,65	
11/2021	R\$ 2.133,65	
12/2021	R\$ 2.133,65	
01/2022	R\$ 2.133,65	
02/2022	R\$ 2.133,65	Reajuste IPCA Acumulado 02/2022 - 10,5436% - Valor mensal de R\$ 2.357,56 a partir de 13/03/2022.
03/2022 - até 12/03/2022	R\$ 825,93	
03/2022 - a partir de 13/03/2022	R\$ 1.444,96	
04/2022 - até 03/04/2022	R\$ 235,76	
Total	R\$ 148.973,36	-
Valor anterior (aditivo 1):	R\$ 144.063,51	-
Acréscimo:	R\$ 4.909,85	-
+ Repactuação contratual (12 meses)	R\$ 28.290,72	-
Total para 60 meses	R\$ 177.264,08	-

2.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: 8100.000000 - Recursos Primários de Livre Alocação.

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica no Estado do Paraná.

Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Plano Interno: LFUNCPO100N - Funcionamento Geral.

Nota de Empenho: 2022NE000014.

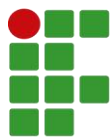
3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Irati



Ministério da Educação

6. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o art. 61 parágrafo único da lei n.º 8.666/93, no Diário Oficial da União.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Irati, 30 de março de 2022.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

ANA CLÁUDIA RADIS

Diretora Geral

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Paraná - Campus Irati

JOÃO CARLOS COELHO MORENO

Sócio Administrador

Interativa Soluções em Impressão Eireli

TESTEMUNHAS: